



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ N. ° 18.194.076/0001-60

LEI Nº 1.270 de 18 de Maio de 2023

**“Concede reajuste à remuneração dos profissionais do magistério em Bocaina de Minas e dá outras providências.”**

A Câmara Municipal de Bocaina de Minas, Estado de Minas Gerais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica concedido, a partir de 1º de maio de 2023, o reajuste no percentual de 14,95% (quatorze inteiros e noventa e cinco centésimos por cento) no salário base dos profissionais do magistério do Município de Bocaina de Minas, adequando-o ao piso nacional destes profissionais, fixado em R\$ 4.420,55 (quatro mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos) para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias previstas e aprovadas na respectiva Lei Orçamentária Anual Municipal, bem assim conforme Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigor.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário, produzindo seus efeitos retroativamente desde 01/01/2023.

Bocaina de Minas/MG, 18 de maio de 2023.

*Luzimar de Moura Benfica*  
Prefeito Municipal  
CPF 425.448.666-91

---

**Luzimar Moura Benfica**  
Prefeito Municipal